



HASTA PÚBLICA | 12/2025

ANEXO I REQUISITOS E CONDIÇÕES

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita no Centro de Congressos de Aveiro, no Cais da Fonte Nova, União das Freguesias da Glória e Vera Cruz, Apartado 244, 3811-904 Aveiro, com o contacto telefónico 234 406300, o contacto telefax 234 406301 e com sítio na *internet* em *www.cm-aveiro.pt*.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A Hasta Pública tem por objeto o direito de ocupação de dois lugares de venda, as bancas 3A e 3B, do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro, melhor identificado no quadro abaixo e no ANEXO II, para **instalação e exercício da atividade de comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos**, não sendo permitido exercer qualquer serviço ou atividade e produtos que não sejam seguros, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março, na sua redação atual, relativo à segurança dos produtos colocados no mercado.

Espaço Venda	Espaço Venda [dimensão]	Taxa de Ocupação Mensal [20,4 €/m/mês 5,67 €/m ²]		Ramo de Atividade e Produtos [CAE RV.3 - 47230]
Banca 3A	2 m	40,80 €	57,81 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m ²	17,01 €		
Banca 3B	2 m	40,80 €	57,81 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m ²	17,01 €		

* os armários são equipamento de apoio à banca

3. PRAZO DA LICENÇA:

- 3.1 O prazo da licença, não renovável, é de 10 anos a contar da data da sua emissão.
- 3.2 A licença atribuída pode ser denunciada pelo titular desta ou pela Câmara Municipal de Aveiro, com aviso prévio por escrito, de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende pôr fim.
- 3.3 O titular da licença deve proceder à desocupação do lugar de venda até ao último dia do termo do prazo da licença.

4. CONSULTA DO PROCESSO, ESCLARECIMENTOS E VISITA AO LOCAL:

- 4.1 O presente processo pode ser consultado na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, da CMA, sita no Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, todos os dias úteis



HASTA PÚBLICA | 12/2025

das 09H30m às 12H30m e das 13H30m às 16H30m, desde a data da publicação do presente edital.

- 4.2 As peças do processo estão ainda disponíveis para consulta no sítio da *internet* da CMA, em www.cm-aveiro.pt, competindo aos interessados a verificação comparativa do conteúdo das mesmas com as peças patenteadas na Hasta Pública.
- 4.3 O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas do procedimento poderá ser obtido presencialmente na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação da CMA, na morada indicada no ponto 4.1.
- 4.4 Os lugares de venda do Mercado Manuel Firmino podem ser visitado durante o seguinte horário: das 08H30m às 18H30m, de segunda-feira a sábado, devendo, para o efeito, os interessados dirigirem-se a um Fiscal do Mercado.
- 4.5 A visita poderá ser solicitada em horário diferente do anteriormente mencionado, através do telefone 234 406 300, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-aveiro.pt, ficando sujeita a agenda e confirmação.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- 5.1 É proponente a pessoa, singular ou coletiva, desde que reúna as condições exigíveis para o exercício da respetiva atividade e tenha a sua situação contributiva e fiscal devidamente regularizada.
- 5.2 Não pode ser proponente, a entidade que se encontre em alguma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).
- 5.3 Podem concorrer todos os **interessados**, pessoas individuais ou coletivas, desde que não se encontrem em dívida com o Município de Aveiro e **apresentem os documentos abaixo descritos, até às 16H00m do dia 21/02/2025**, a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão:
 - a) Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes à atividade comercial e/ou de serviços a exercer, em conformidade com os modelos constantes do ANEXO III;
 - b) Documento comprovativo de que tem a atividade ativa (CAE RV.3 47230), validado à data, para empresários em nome individual ou Certidão Permanente do registo comercial (ou código de acesso), para pessoas coletivas;
 - c) Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida ao Estado, por contribuições ou impostos (ou código de acesso);
 - d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);



HASTA PÚBLICA | 12/2025

f) Mera Comunicação Prévia de acesso à atividade, acompanhada do comprovativo do pagamento das quantias devidas.

- 5.4 Os documentos supramencionados devem ser entregues no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Centro de Congressos de Aveiro, ou enviados para o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.
- 5.5 Até às 16H00m do dia 25/02/2025 podem ser entregues pelos interessados os documentos ou esclarecimentos solicitados pelo Júri, via telefone ou correio eletrónico.
- 5.6 Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública, à exceção da declaração de representação ou procuração.
- 5.7 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação e a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

6. BASES MÍNIMAS E CRITÉRIO DE ARREMATAÇÃO:

- 6.1 O primeiro lanço será de valor igual ao valor base abaixo indicado, não sendo aceites lanços de valores inferiores.

Espaço Venda	Espaço Venda [dimensão]	Valor Base Licitação	Ramo de Atividade e Produtos [CAE RV.3 47230]
Banca 3A	2 m	58,00 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m ²		
Banca 3B	2 m	58,00 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m ²		

* os armários são equipamento de apoio à banca

- 6.2 Não são admitidos lanços inferiores a 10,00 euros.
- 6.3 O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado proposto pelo lugar de venda, a realizar em Ato Público, nos termos especificados nos pontos seguintes.

7. ATO PÚBLICO DE ARREMATAÇÃO:

- 7.1 O Ato Público terá lugar no dia 27/02/2025, pelas 10H00m, no Gabinete 5 no Piso 2 do Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, união das freguesias da Glória e Vera Cruz, 3810-200 Aveiro.
- 7.2 A Hasta Pública será conduzida por um júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, constituída pelos elementos abaixo indicados, e inicia com a identificação da lista de concorrentes admitidos, e de seguida a abertura da praça.
- Presidente - Carla Semedo, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.



HASTA PÚBLICA | 12/2025

- 1.º Vogal - Rita Freitas, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
 - 2.º Vogal - Carla Silva, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
 - 1.º Vogal suplente - Raquel Osório, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
 - 2.º Vogal suplente - Daniela Queirós, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.
- 7.3 Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de procuração com poderes especiais para o Ato ou declaração de representação.
 - 7.4 Se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar o Ato Público na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.
 - 7.5 O Júri que preside à praça pode a todo o momento suspender o Ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.
 - 7.6 Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.
 - 7.7 O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
 - 7.8 A licitação por lugar de venda termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, 'arrematado'.
 - 7.9 Terminada a licitação, será elaborado pelo Júri do procedimento o respetivo auto de arrematação.
- 8. PAGAMENTO DO VALOR DE ARREMATAÇÃO:**
- 8.1 O pagamento do valor da arrematação pelo lugar de venda, acrescido IVA, à taxa legal em vigor, será efetuado no dia da Hasta Pública, após o seu término.
 - 8.2 O não cumprimento do disposto no número anterior implica a revogação da arrematação e a consequente atribuição ao concorrente que tiver apresentado o lanço mais alto, pelo lugar de venda, imediatamente anterior ao do arrematante.
 - 8.3 A desistência após o pagamento não implicará o pagamento de qualquer valor adicional nem dará lugar à devolução do valor pago.
- 9. EMISSÃO DA LICENÇA:**
- 9.1 O pagamento do valor da arrematação pelo lugar de venda, constitui condição indispensável à emissão da licença, a qual será emitida após o cumprimento da referida obrigação.



HASTA PÚBLICA | 12/2025

- 9.2 O concorrente será notificado por telefone ou correio eletrónico, para comparecer na Câmara Municipal a fim de proceder ao levantamento da licença.
- 9.3 A falta de comparência no dia e hora marcados ou do cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a emissão da licença, quando imputáveis ao seu titular, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, autorizada a efetuar a arrematação ao segundo lanço de maior valor.
- 9.4 Não é permitido o acesso de pessoas estranhas ao interior da banca.

10. TAXAS DE OCUPAÇÃO E OUTRAS RECEITAS:

- 10.1 A ocupação do lugar de venda está sujeita ao pagamento mensal da taxa de ocupação, calculada nos termos dos pontos 1.4 e 1.14.2 do Capítulo IV do Anexo I do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (doravante RMTOR), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 214, a 07/11/2022, no valor identificado no quadro abaixo:

Espaço Venda	Espaço Venda [dimensão]	Taxa de Ocupação Mensal [20,4 €/m/mês 5,67 €/m²]	Ramo de Atividade e Produtos [CAE RV.3 - 47230]
Banca 3A	2 m	40,80 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m²	17,01 €	
Banca 3B	2 m	40,80 €	Peixe, crustáceos e moluscos
Armários *	3 m²	17,01 €	

* os armários são equipamento de apoio à banca

- 10.2 O pagamento da taxa de ocupação mensal pelo titular é efetuado no primeiro mês seguinte ao da emissão da licença de ocupação, independentemente da data de início da atividade no bem do domínio público.
- 10.3 Sem prejuízo das atualizações que a Tabela de Taxas e Outras Receitas do RMTOR venha a sofrer, as taxas atuais são as referidas nos pontos anteriores do presente Edital.
- 10.4 A taxa de ocupação pode ser paga diretamente na tesouraria municipal, por transferência bancária, cheque, vale postal, multibanco ou quaisquer outros meios automáticos ou eletrónicos existentes e seguros, sendo para o efeito indicado no documento de cobrança as referências necessárias, até ao dia oito do mês a que respeita.
- 10.5 A falta de pagamento das taxas ou de outros encargos financeiros por período superior a três meses implica a caducidade do direito de ocupação do lugar de venda, sem prejuízo do acréscimo de juros de mora à taxa legal em vigor e da emissão de certidão de dívida para cobrança coerciva em processo de execução fiscal.



HASTA PÚBLICA | 12/2025

11. LICENCIAMENTO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS:

- 11.1 A licença de ocupação não abrange outros direitos para além da ocupação e exploração da atividade na banca, nomeadamente, a afixação de publicidade comercial, outro direito de ocupação de espaço público ou atividade ruidosa, os quais estão sujeitos a prévio licenciamento ou comunicação à Câmara Municipal, nos termos do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11/11/2022.
- 11.2 O bem de domínio público, é entregue ao titular nas condições físicas em que se encontra, bem como os equipamentos existentes e instalações de apoio, identificados no ANEXO II,
- 11.3 Compete ao titular requerer, custear, obter e manter em vigor todas e quaisquer licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto da Hasta Pública, observando todos os requisitos legais existentes, ou que vierem a existir, que para tal sejam necessários.
- 11.4 São da responsabilidade do titular quaisquer encargos decorrentes da utilização, bem como os necessários à instalação e exercício da atividade.
- 11.5 É da responsabilidade do titular a assunção de um sistema de seguros eficaz de cobertura de danos de responsabilidade civil, devendo assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e extensiva cobertura dos riscos do objeto da Hasta Pública.
- 11.6 São obrigações do titular:
- a) Proceder ao pagamento das taxas de ocupação;
 - b) Exibir, sempre que lhe seja solicitado por qualquer trabalhador municipal em serviço no mercado, devidamente identificado, a licença de ocupação, bem como de apólices de seguro;
 - c) Permitir aos trabalhadores municipais e autoridades sanitárias as inspeções e vistorias consideradas convenientes, assim como cumprir as ordens e determinações por si emanadas;
 - d) Responder pelos prejuízos e danos ocorridos nos locais que ocupam, provocados por si ou pelos seus empregados e colaboradores;
 - e) Manter e conservar o lugar de venda e demais acessórios afetos, assim como o espaço circundante, em estado de escrupulosa higiene e arrumação;
 - f) Cumprir as normas legais e regulamentares sobre higiene, salubridade, segurança, apresentação, embalagem e acondicionamento dos produtos destinados à venda ao público.



HASTA PÚBLICA | 12/2025

- g) Cumprir as obrigações dispostas no art.º 61.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022 (doravante Regulamento.
- h) A salvaguardar das proibições constantes do art.º 62.º do Regulamento.
- i) Zelar pela salvaguarda das proibições do art.º 63.º do Regulamento.
- j) Cumprir o disposto referente ao Mercado Manuel Firmino nos art.os 74.º a 76.º do Regulamento.

11.7 A salvaguardar das proibições constantes do art.º 62.º do Regulamento.

11.8 Zelar pela salvaguarda das proibições do art.º 63.º do Regulamento.

11.9 Cumprir o disposto nos artigos 68.º e 69.º, quanto às obrigações no comércio de géneros alimentícios e limpeza.

11.10 Dá-se como início da atividade e abertura do estabelecimento a data considerada no requisito da apresentação de mera comunicação prévia de acesso à atividade e instalação de estabelecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, caso se aplique.

11.11 A revogação da atribuição da licença, a caducidade da licença implica a desocupação do bem de domínio público no estado em que lhe foi entregue, no prazo fixado, sendo expressamente interdita a deterioração da banca, equipamento de apoio e infraestruturas.

11.12 O não cumprimento das condições e requisitos da Hasta Pública implica a perda dos direitos sobre o lugar de venda atribuído, a revogação da arrematação, a caducidade do respetivo direito, bem como das importâncias pagas.

12 FORO COMPETENTE:

Para resolução de todas as questões e litígios emergentes do presente procedimento e do direito de ocupação e exploração atribuído é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

13 DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento de concurso, rege o disposto no Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022, no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11/11/2022, encontrando-se disponíveis no *site* da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua redação atual, e demais regulamentos municipais quanto a matérias especificamente reguladas, e subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.